



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Uruguaiana

EDITAL Nº 52/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO A AÇÕES DE EXTENSÃO PARA O CAMPUS URUGUAIANA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus Uruguaiana*, nomeado pela Portaria nº 246, de 31 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, juntamente com a Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus Uruguaiana*, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo de seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a ações de extensão para o Campus Uruguaiana**.

1 DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

1.1. Fomentar ações de extensão promovidas por servidores do Instituto Federal Farroupilha Campus Uruguaiana (IFFar - UG) para o ano letivo de 2025.

1.2. O número de propostas selecionadas está condicionado ao valor orçamentário disponível para a finalidade do presente Edital, de R\$ 8.259,00 (oito mil duzentos e cinquenta e nove reais).

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Quanto ao **coordenador da proposta**: ser servidor do quadro efetivo de pessoal do IFFar UG.

2.1.1. Servidores não efetivos do IFFar UG podem participar como colaboradores, conforme Art. 57 da [Resolução Consup nº 078/2019](#).

2.1.2. Servidores em afastamento integral e/ou licenças de qualquer natureza não podem coordenar ações e projetos durante a sua vigência de execução e prestação de contas.

2.1.3. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências em programas institucionais do IFFar.

2.2. Quanto à **proposta**:

- a) ser desenvolvida na forma de ação de extensão (curso ou projeto), observadas as regulamentações específicas do IFFar;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Uruguaiana

- b) atender às normas deste edital e os prazos do cronograma (Anexo I).
- c) incluir, no mínimo, 01 (um) estudante na condição de voluntário ou bolsista, observadas as seguintes orientações:
 - i) estar matriculado, preferencialmente, na área de conhecimento da ação; e,
 - ii) estar em dia com as obrigações estudantis ou acadêmicas.

3 DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1. São elegíveis as iniciativas na forma de ação de extensão (curso ou projeto).

4 DA ELABORAÇÃO E DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta, no limite de 1 (uma) por servidor, deve ser elaborada e submetida de acordo com o prazo previsto no cronograma (Anexo I), conforme a modalidade da proposta (curso ou projeto).

4.1.1. O prazo de execução do projeto é de 01/08/2024 a 31/12/2024.

4.1.2. O coordenador deve incluir, como anexo à proposta, o Plano de Trabalho (Anexo II).

4.1.3. O coordenador deve incluir, como anexo à proposta, o Plano de Trabalho do Estudante (Anexo III).

4.2. Na inscrição, a documentação e as informações prestadas pelo servidor são de responsabilidade do mesmo, sendo passível de exclusão do processo seletivo a não inclusão da documentação necessária em atendimento aos requisitos deste edital.

4.3. Os recursos financeiros devem ter como finalidade a manutenção e a qualificação das atividades necessárias ao desenvolvimento das ações de extensão, podendo ser aplicados apenas em despesas de custeio, em conformidade com os dispostos na [Resolução Consup 79/2023](#) e seu [Anexo](#).

4.4. Os recursos financeiros necessários para o custeio devem ser descritos no item orçamento detalhado, de forma discriminada, nas seguintes despesas:

- a) serviços de terceiros/pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, assinatura de revistas e periódicos e congressos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação e outros;
- b) material de consumo: material de uso em laboratórios, material para reparos de infraestrutura, material de desenho e de expediente, embalagens, material



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Uruguiana

fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos e biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias em laboratórios, peças de reposição de computadores e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho;

- c) pessoa física: bolsa incentivo ao discente do IFFar selecionado pelo coordenador da ação de extensão (curso ou projeto), no prazo máximo de 01 agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com remuneração de:
- i) R\$ 250,00 mensais - nível médio - pela dedicação de 12 horas semanais.
 - ii) R\$ 375,00 mensais - nível superior - pela dedicação de 12 horas semanais.

5 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. As propostas, para fins de concessão do apoio financeiro, serão avaliadas por uma Comissão de avaliação, presidida pela Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão, para fins de classificação, que observará os critérios constantes neste edital (Anexo IV).

5.1.1. A Comissão de avaliação deve ser composta por servidores do IFFar UG que não integram propostas inscritas no presente edital.

5.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas finais.

5.3. Havendo empate na nota das propostas, será realizado sorteio público, realizado por, no mínimo, 03 (três) membros da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), com registro em ata.

6 CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. O apoio financeiro será distribuído entre as propostas mais bem classificadas.

6.2. As propostas classificadas e sem recursos poderão, a depender da disponibilidade orçamentária superveniente, receber recursos até o término da vigência da proposta submetida.

6.3 Cada ação aprovada concorrerá a um recurso limitado aos valores mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e máximo de R\$ 4000,00 (quatro mil reais).

6.4 Eventuais sobras de recursos em cada etapa inferiores a R\$1000,00 serão redistribuídas conforme o ranqueamento para projetos que já tenham sido contemplados na rodada anterior.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. **Recurso da avaliação:** o coordenador com projeto avaliado pode interpor recurso da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Uruguaiana

avaliação de sua proposta no prazo previsto no cronograma (Anexo I), utilizando-se do modelo do Anexo V, encaminhando a solicitação para o e-mail cge.ug@iffarroupilha.edu.br.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1.O coordenador do projeto deve prestar contas no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), sob pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

8.1.1.Em caso de desistência, descontinuidade, rescisão ou extinção da proposta contemplada, os saldos financeiros remanescentes devem ser devolvidos ao IFFar no prazo máximo de 30 (trinta) dias e fazer a devida prestação de contas, sob pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

8.2.A prestação de contas deverá seguir o previsto na [Resolução Consup 79/2023](#) e seu [Anexo](#).

8.3.Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência da proposta contemplada, ainda que previstas na descrição orçamentária, ficando o proponente obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente.

8.4.O coordenador da proposta deverá preencher:

- a) o Relatório Técnico Final, de acordo com formulário disponível no SIGAA – Módulo Extensão; e,
- b) o Formulário de Prestação de Contas (Anexo VI), com a relação de itens de custeio e respectivas notas fiscais/recibos, incluindo como anexo por ocasião da submissão do Relatório Técnico Final.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Após o procedimento de inscrição, em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos comprobatórios à inscrição, salvo quando solicitados pela Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus*.

9.3.Haverá desclassificação de propostas, a qualquer tempo, sempre que se observar alguma restrição à participação do proponente.

9.4.Quaisquer esclarecimentos relativos a este edital deverão ser solicitados inicialmente à Coordenadora de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Uruguiana

9.5.A execução orçamentária e financeira das ações deverão ocorrer nos seus respectivos prazos legais, conforme legislação vigente.

9.6.O IFFar UG divulgará, quando e se necessário, informações complementares referentes à seleção regida por este edital, por meio do seu sítio eletrônico Institucional, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as divulgações.

9.7.A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.8.Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), amparados pela Procuradoria Jurídica junto ao IFFar.

Uruguiana, 30 de abril de 2025.

JHONATHAN ALBERTO DOS SANTOS SILVEIRA

Diretor Geral
Portaria nº 246/2025
Campus Uruguiana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Uruguaiana

ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Inscrições	05/05/2025 a 30/05/2025
2	Relação preliminar dos resultado da avaliação eliminatória	04/06/2025
3	Prazo para interposição de recursos referentes à relação preliminar da avaliação eliminatória	06/06/2025
4	Resultado dos recursos, relação definitiva da avaliação eliminatória e preliminar da avaliação classificatória	10/06/2025
5	Prazo para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar da avaliação classificatória	12/06/2025
7	Resultado dos recursos e resultado final da avaliação classificatória	14/06/2025
8	Prazo final para prestação de contas	01/12/2025
9	Prazo final para execução do projeto	31/12/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Uruguaiana

2.3 Ações Previstas (descrição detalhada das especificações técnicas do objeto)

2.3.1 Ação 1: ...

Recurso estimativo da atividade: ...

2.3.2 Ação 2: ...

Recurso estimativo da atividade: ...

2.3.3 Ação 3: ...

Recurso estimativo da atividade: ...

2.3.4 Ação 4: ...

Recurso estimativo: ...

2.3.5 Ação 5: ...

Recurso estimativo: ...

2.3.6 Ação 6: ...

Recurso estimativo: ...

2.4 Total do projeto: ...

2.5 Resultados esperados: ...

<i>Etapas de Execução</i>	Mês				
	1	2	3	4	5
...					
...					
...					
...					
...					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Uruguaiana

ORÇAMENTO DETALHADO				
Item da Despesa	Elemento de despesa	Discriminação	Valor unitário	Valor total
Material de consumo				
Pessoa física (bolsas)				
Serviços de terceiro - pessoa jurídica				
Total Geral				

Uruguaiana, ____ de _____ de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Uruguaiana

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE

DADOS DO PROJETO						
Título do projeto:						
Nome do coordenador:						
Carga horária semanal a ser cumprida pelo estudante:						
Tipo de bolsa Nível médio () Nível superior ()						
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ESTUDANTE NO PROJETO						
CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO						
Mês						
Atividades	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Uruguaiana

Coordenador do projeto

___/___/2025
Data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Uruguaiana

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA

FICHA DE AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA		
ITEM	*NOTA: Instruções para avaliação da proposta: atribuir uma nota de 0 a 3 (zero a três) conforme a legenda abaixo:(0) Proposta não atende a nenhum dos aspectos de forma satisfatória (1) Proposta atende a minoria dos aspectos de forma satisfatória (2) Proposta atende a maioria dos aspectos de forma satisfatória (3) Proposta atende todos dos aspectos de forma satisfatória	NOTA *
01	Análise a proposta considerando os seguintes aspectos relacionados a seu contexto, justificativa, objetivos e resultados esperados: a) Argumentação na descrição do problema a ser abordado; b) Justificativa do público-alvo e pessoas beneficiadas pela proposta; c) Explicitação clara dos fundamentos teóricos que orientam a proposta; d) Clareza na definição do objetivo geral da proposta; e) Clareza e precisão dos objetivos específicos; f) Compreensibilidade da relação entre os objetivos e os resultados esperados.	
02	Análise a qualidade metodológica e o impacto social da proposta considerando os seguintes aspectos: a) Descrição clara da abordagem metodológica quanto aos procedimentos e instrumentos; b) Descrição da comunidade que será beneficiada com as ações de extensão; c) Coerência metodológica com os objetivos e resultados da proposta; d) Descrição das ações objetivando a superação de problemas sociais; e) Desenvolvimento de meios e processos de produção e transferência de conhecimento e tecnologias, devidamente identificados na proposta; f) Oferta de ações formativas em resposta a demandas devidamente identificadas na proposta.	
03	Análise a pertinência do plano de trabalho do estudante bolsista e/ou voluntário e a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes aspectos: a) Atividades efetivas e carga horária pré-definidas; b) Desenvolvimento das etapas da proposta; c) Coerência do plano de trabalho com os objetivos da proposta; d) Viabilidade técnica (período para execução das ações) do cronograma de execução; e) Consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e resultados propostos; f) Envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução.	
04	Análise a forma de acompanhamento e avaliação da ação e adequação orçamentária da proposta, considerando os seguintes aspectos: a) Clareza na descrição do processo de acompanhamento e avaliação; b) Previsão de métodos avaliativos que considerem a opinião da comunidade e do público alvo; c) Existência de indicadores qualitativos e quantitativos da avaliação; d) Viabilidade orçamentária coerente com o edital; e) Adequação do orçamento às ações propostas; f) Existência de parcerias com outras fontes financiadoras que potencializem a realização	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Uruguaiana

	da proposta.	
		Total:

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Uruguaiana

_____ Assinatura do coordenador Data da entrega: ___/___/2025
RESERVADO AOS AVALIADORES
Nome e assinatura:
Nome e assinatura:
Nome e assinatura:
Resultado da análise do recurso: () Deferido () Indeferido
Observação: - a solicitação deverá ser enviada para o e-mail cge.ug@iffarroupilha.edu.br ; - o formulário não poderá ser alterado.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Uruguaiana

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Título da Ação de Extensão:

Coordenador:

Telefones: Residencial () Celular ()

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM Discriminação das despesas **NOTA FISCAL / RECIBO**

		EMPRESA Nº NOTA VALOR (R\$)		
1				
2				
				Subtotal 1 - R\$

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM Discriminação das despesas **NOTA FISCAL / RECIBO**

		EMPRESA Nº NOTA VALOR (R\$)		
1				
2				
				Subtotal 2 - R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus Uruguaiana

BOLSAS

ITEM Discriminação das despesas **NOTA FISCAL / RECIBO**

		EMPRESA Nº NOTA VALOR (R\$)		
1				
2				
				Sub-total 3 - R\$
Total das Despesas (Subtotal 1 + Subtotal 2 + Subtotal 3) - R\$				
DEVOLUÇÃO DE SALDO DATA VALOR (R\$)				
1				
				Subtotal 4 - R\$
Data: ___/___/2025 Assinatura Coordenador:				
Recebido em: ___/___/2025 Assinatura:				



Emitido em 30/04/2025

EDITAL N° 5/2025 - CEPEURUG (11.01.15.01.05)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/04/2025 16:15)
JHONATHAN ALBERTO DOS SANTOS SILVEIRA
DIRETOR - TITULAR
GDGURU (11.01.15.01)
Matrícula: 1128126

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/04/2025** e o código de verificação: **9e8de190f2**